



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 696/2017

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Regime Jurídico Único de Direito Administrativo para os servidores públicos civis dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, o **Regime Estatutário**.

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do art. 39 da Constituição de República Federativa do Brasil, como Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis dos Poderes Executivo e Legislativo de São João do Jaguaribe, de suas Autarquias, inclusive as em regime especial e as Fundações Municipais, o **Regime Estatutário**.

Art. 2º. Ficam submetidos ao regime estabelecido no artigo anterior todos os servidores vinculados à Administração Direta e Indireta Municipais em caráter efetivo ou temporário, inclusive:

- I – Ocupantes de cargos e funções de Direção e Assessoramento;
- II – Servidores que até a entrada em vigor desta Lei estejam sujeitos ao Regime da Consolidação das leis do Trabalho – CLT, concursados.

Art. 3º. Será mantido o custeio para a previdência social (INSS), no Regime Geral, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º. Ficam transformados em cargos públicos os empregos existentes no âmbito da Administração Pública Municipal até a data da entrada em vigor desta Lei, devendo ser procedidas às anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Fichas Funcionais acerca da mudança de regime jurídico.

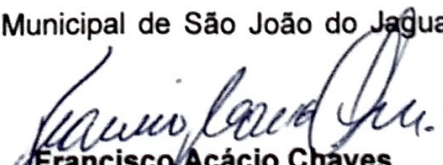
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) contados a partir da entrada em vigor desta Lei, elaborará o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o enviará à Câmara Municipal para apreciação, discussão e votação.

Art. 6º. Enquanto não for providenciado o Estatuto previsto o artigo anterior, ficam garantidos aos servidores do Município todos os direitos dos servidores públicos civis previstos no bojo da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em 17 de novembro de 2017.


Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal